DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... **02 DE 06**
PODER LEGISLATIVO ..... **07 DE 09**

PODER EXECUTIVO | **CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES-SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n° 44.555.688/0001-41, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos inscritos, bem como o **LOCAL e HORÁRIO** da realização das provas do **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de vagas constantes no item 2 do Edital de Abertura de Inscrições, como seguem:

PROVAS

Local: E. E. Prof.ª Maria Aparecida Coimbra – Rua Tiradentes, nº 03 – Centro – Presidente Alves/SP.

Data: 17/09/2023 - Horário: 09h00min.

CARGOS:

MOTORISTA
MÉDICO
MONITOR DE ALUNOS
MERENDEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MONITOR DE FUTEBOL E FUTSAL

1. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatório a apresentação de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira profissional).

2. As provas terão duração de **3 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Alves, 06 de setembro de 2023.

Cristiano dos Santos.
Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO | **PROCESSO SELETIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES-SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES-SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n° 44.555.688/0001-41, na forma prevista no artigo 37, II da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos inscritos, bem como o **LOCAL e HORÁRIO** da realização das provas do **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de vagas constantes no item 2 do Edital de Abertura de Inscrições, como seguem:

PROVAS

Local: E. E. Prof.ª Maria Aparecida Coimbra – Rua Tiradentes, nº 03 – Centro – Presidente Alves/SP.

Data: 17/09/2023 - Horário: 13h00min.

CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. O candidato deverá **comparecer com antecedência mínima de 30 minutos** quanto ao horário de início da realização das provas. Para identificação do candidato será obrigatório a apresentação de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira profissional).

2. As provas terão duração de **2 (duas) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do gabarito de respostas, podendo o candidato somente se retirar da sala, após 1 (uma) hora do início da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Presidente Alves, 06 de setembro de 2023.

Cristiano dos Santos.
Prefeito Municipal.

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO nº 3.116, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a Progressão Funcional de Servidores Públicos nos termos do art.24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, que determinou que o Adicional por tempo de serviço de que trata o art.6º da Lei nº 1.242, de 18 de maio de 1995, será substituído pelo Instituto da Progressão Funcional, estabelecida nos artigos 24 e 25 desta Lei.

CONSIDERANDO o art. 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em que dispõe que a efetivação da Progressão Funcional será condicionada ao cumprimento do interstício por parte do empregado, que é o período de tempo em que o servidor deve ter cumprido entre duas datas;

CONSIDERANDO ainda que o art. 25, § 1º, menciona que o interstício será de 12 meses, e considerará como data-base para o início da contagem do interstício, sempre o dia seguinte ao que o servidor completar mais um ano de serviço no Município.

CONSIDERANDO ainda o enquadramento dos servidores através das regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta lei, que diz que estes terão excepcionalmente direito à progressão prevista no art. 25, da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, na data em que completar o próximo ano de serviço público municipal, iniciando nesta data a contagem de novo interstício para fins da Progressão Funcional,

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o instituto da Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo discriminados, conforme previsão no art. 24 da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com a Escala de Referências da Tabela 1 da Lei nº 2.044, de 16 de janeiro de 2023 e respeitado o disposto no art. 24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

NOMES DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	EMPREGOS PÚBLICOS	Referência Correta de Enquadramento

Adriano Barbosa Alves	10-08-2018	Motorista	A- 40
Alessandra Elaine M. Pinto	25-08-2008	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 34
Catia Sanches Sclauzer	02-08-1993	Tesoureiro	B- 20
Creuza Serafim Ribeiro	04-08-2014	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 29
Fabiana Siena Garcia Muller	30-08-1999	Fisioterapêuta	B- 29
Marinalva C.V.O.de Carvalho	28-08-2014	Técnico de Enfermagem	A- 38
Matheus Gonçalves da Silva	30-08-2018	Motorista	A- 40
Valquiria Sclauzer Gomes	03-08-1995	Professor de Inglês	B- 37

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 30 de Agosto de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO nº 3.117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 07 e 08 de Setembro de 2023, nos termos que especifica".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 07 e 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Excetuam-se das disposições deste Decreto as atividades essenciais do Município que deverão manter as equipes de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 06 de setembro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.

PODER LEGISLATIVO | **ATOS OFICIAIS**

Resolução Nº 06, de 29 de Agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br*
E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza desincorporar do patrimônio da Câmara Municipal de Presidente Alves bens considerados inservíveis ao Legislativo nos termos que especifica e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, com sede na Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sol, na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente **MILTON JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica a Câmara Municipal de Presidente Alves autorizada a desincorporar do seu Patrimônio os bens abaixo descritos:

Descrição do bem	Nº Patrimônio	Data Aquisição
1 Impressora Brother DCP-8085DN	444	24/02/2012

Artigo 2º – O respectivo bem público de que trata o artigo 1º será doado para a Prefeitura Municipal de Presidente Alves.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br*
E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*

Artigo 3º – Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Presidente Alves autorizado a proceder a baixa do referido bem que trata o artigo 1º do seu balanço patrimonial.

Artigo 4º – Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o bem público constante do artigo 1º, através de termo de doação a ser firmado oportunamente.

Artigo 5º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 29 de agosto de 2023

MILTON JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara

PORTARIA N.011, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Presidente Alves
"Vereador Sebastião Claviso"
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP
CEP: 16670-576
Telefone: (014) 3587-1247
Site: *cmpresidentealves.sp.gov.br*
E-mail: *camara@cmpresidentealves.sp.gov.br*

PORTARIA 011, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

"Suspende expediente na Câmara Municipal de Presidente Alves – SP, nos termos que especifica."

MILTON JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o expediente nesta Câmara Municipal de Presidente Alves no dia 08/09/2023.

Art. 2º – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 04 de setembro de 2023.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara